



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2022**

**PROCESSO N° 065/2022**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO- MG, com endereço a Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, bairro Centro, Barão do Monte Alto, MG, CEP 36.870-000, CNPJ 17.947.649.0001-17, isento de inscrição estadual, por meio do Pregoeiro Marco José Campos de Paula e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n° 013/2021, de 04/01/2021, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo n° 065/2022, na modalidade **Pregão Presencial n° 045/2022, tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 035/2014 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**Endereço: Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto – CEP – 36.870-000 000**

**Data: 03/01/2023**

**Horário: 08:00hs. (oito horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - Modelo da Proposta de Preço.

II - Modelo de Carta de credenciamento.

III - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

V - Modelo de Atestado de Capacitação

VI - Modelo de Ordem de Serviço de Reparo das Maquinas - OSRM

VII – Modelo de Declaração de Estrita Observância ao Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002

VIII – Tabela de peças

IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

D) Área Solicitante:

✓ Secretaria Municipal de Obras Interior

✓ Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O objetivo da presente licitação é Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação dos serviços de manutenção



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

preventiva e corretiva dos tratores, maquinas pesadas e semi-pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto.

**LOTE 01 - RELAÇÃO DOS TRATORES, MAQUINAS PESADAS E SEMI-PESADAS DA PREFEITURA**

MAQUINAS					
Secretaria	Maquinas	Modelo	SERIE	Ano	Combustível
OBRAS INTERIOR	MOTONIVELADORA	120 K	CAT0120KVJAP05990	2014	DIESEL
OBRAS INTERIOR	RETROESCAVADEIRA	RANDON RK 406	9AD406AKPD0004891	2013	DIESEL
AGRICULTURA	TRATOR AGRICOLA	MASSEY FERGUSON	4290385381	2014	DIESEL
AGRICULTURA	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND – TT55			DIESEL

**LOTE 01** – Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios de reposição originais/genuínos dos tratores, maquinas pesadas e semi-pesadas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos tratores e maquinas pesadas e semi-pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR COM DESCONTO
01	(% de desconto sobre a tabela de peças das Maquinas pesadas fornecida pela Prefeitura) x R\$ 200.000,00		
02	(homem/hora trabalhada serviços mecânicos) x 2.000 H/homem=	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01 -</b>		<b>R\$</b>	

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

1.2.1- Para fins de assinatura da Ata de registro de preço, a empresa vencedora deverá comprovar possuir local adequado, equipamentos e instalações, **situada no máximo de 50 km da sede da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto. Não será admitida a subcontratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, devendo a empresa contratada demonstrar que possui local adequado para a prestação dos serviços.**

1.2.2- Tal exigência (item 1.2.1) é necessária, uma vez que seria inviável ao município deslocar a maquina para outro local mais distante que não esteja dentro de 50 Km da sede da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

1.2.3 – Local de prestação do serviço: o local de prestação dos serviços será a oficina do contratado.

1.2.4 – A cada serviço, a Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto, solicitará à contratada, um orçamento prévio que deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a máquina dar entrada na oficina.

1.2.5 – O orçamento deverá ser elaborado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano das máquinas, descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, ficando a cargo da empresa vencedora do item peças de fornecer os preços unitários e totais, de acordo com a tabela e informando o valor do desconto a ser aplicado.

1.2.6 – O Departamento de Transportes e Serviços Gerais fornecerá o modelo de orçamento.

1.2.7 – Os serviços a serem executados pela contratada, serão solicitados pela Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário – OSRM, conforme modelo constante do Anexo V, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do veículo a receber os serviços.

1.2.8 – Realizar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a aprovação do orçamento e o envio da OSRM – Ordem de Serviços de Reparos em Máquinas.

1.2.9 - Caso a realização do serviço não puder ser realizada neste prazo, a empresa deverá comunicar o problema à unidade solicitante, que poderá autorizar ou não a prorrogação do prazo de entrega.

**1.3 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAQUELAS PREVISTAS PELO CONTRATO (ANEXO VII):**

1.3.1 – Prestar os serviços na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas neste anexo;

1.3.2 – Proceder à substituição das peças que apresentem defeito;

1.3.3 – Manter, ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade na prestação de seus serviços e dos materiais e equipamentos que neles forem empregados;

1.3.4 – Reparar, consertar e alterar a prestação de serviços, bem assim os materiais e equipamentos nela empregados, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE;

1.3.5 – Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;

1.3.6 – Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a nota fiscal/fatura de seus



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

1.3.7 – Responsabilizar-se, na forma da lei civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

1.3.8 - Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços para cada OSRM recebida, constando no corpo da Nota Fiscal/Fatura nome do banco, agência e conta corrente, número e data do empenho e apresentá-las à unidade solicitante conforme endereço constante da OSRM, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos

forem os dias de atraso de envio;

1.3.9 - As peças e componentes substituídos deverão ser devolvidos à unidade solicitante, devidamente acondicionadas, no ato da entrega da máquina consertada.

1.3.10 – A contratada não poderá realizar nenhum serviço e/ou substituir peças que não constem da OSRM.

1.3.11 - Executar todos os serviços que se fizerem necessários através de mão de obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento das máquinas;

1.3.12- Refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições, sempre às suas expensas, quando solicitados pela contratante, dentro do prazo de garantia;

1.3.13 - Sujeitar-se à fiscalização das unidades solicitantes, através de funcionários por elas credenciados, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas;

1.3.14 - Responder por todos os danos e prejuízos causados à contratante, nos veículos, decorrentes de falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas, e/ou provocados por terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua responsabilidade;

1.3.15 - Dar plena garantia aos serviços pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, bem como, garantir as peças e componentes contra eventuais defeitos de fabricação no prazo estipulado pelo fabricante;

1.3.16 - Entregar as máquinas consertadas e em condições de uso imediato;

1.3.17 - Não permitir que as máquinas permaneçam fora do espaço da oficina;

1.3.18 - Possuir seguro, comprovado com apólice, acobertando as máquinas sob sua guarda, contra furto e roubo, incêndio, avarias resultantes de manobra no pátio e outros danos que porventura ocorram, que deverá ser apresentado na assinatura do contrato.

1.3.19 - Quando da manutenção corretiva, a contratada deverá proceder à revisão preventiva do sistema reparado, a fim de levantar futuros defeitos que incidirão na correção que ora se realiza.

1.3.20 - Possuir no mínimo 02 (dois) elevadores de veículos;

1.3.21 - Possuir aparelho regulador de injeção eletrônica;



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

1.3.22- A empresa contratada deverá manter um funcionário específico para acompanhar os serviços prestados nas máquinas da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto;

1.3.23 – O quantitativo de horas/homem de serviços estimados neste edital, serão utilizados apenas para efeito de julgamento, estando certo que, apenas serão pagos pela Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto os serviços efetivamente executados.

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, concordatárias, cooperativas, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

### 2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto (Departamento de Licitação), a Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro, Barão do Monte Alto – MG, CEP: 36.870-000.

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO e poderá ser obtido junto ao Depto. de Licitação, na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro, Barão do Monte Alto – MG, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas, ao custo gratuito.

2.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* ou junto ao Depto. de Licitação se obrigam a acompanhar as publicações no site do Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.2 – O autônomo será credenciado pelo Pregoeiro e deverá apresentar fotocópia e original da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto que lhe confira poder para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3 - Os representantes das pessoas jurídicas serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.4 - O representante, sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

**3.5 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.**

**3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5), o proponente não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.**

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo II**.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.9.1 - A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pelo Pregoeiro, e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

**3.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo IV, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.**

**3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.9, a licitante deverá, também, apresentar:**

**a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;**

**b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.**

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022  
ABERTURA DA SESSÃO DIA 03/01/2023 ÀS 08:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

CNPJ SOB N.º:

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022  
ABERTURA DA SESSÃO DIA 03/01/2023 ÀS 08:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ SOB N.º:**

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.**

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Marca e/ou Fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo I) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que a proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou

vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7- A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de texto, em uma via, papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, e-mail se houver.

5.8 - Os preços de cada item, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas com transporte, mão-de-obra, montagem e desmontagem dos equipamentos e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

- a) Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preço ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos na cotação de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

## 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ.

6.2.2 - Certidão Negativa de Débito p/ com a Fazenda Municipal (esta do domicílio da proponente).

6.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 – Relativa à Seguridade Social (INSS)

6.2.5 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo III.

### **6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:**

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões (subitens 6.2.2 a 6.2.7) exigidas que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: "**Menor preço Unitário por lote**".

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas não inferiores a 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último desconto apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o preço estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Município de Barão do Monte Alto, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

## 8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, no Departamento de Licitação, na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro, Barão do Monte Alto, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades das Secretarias e recebimento de ordens judiciais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras da SMS.

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras da SMS, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

**8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar as peças e o serviço fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.**

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

nos materiais após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.6. - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

## **10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO**



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

10.1 - A aquisição das peças e a prestação do serviço será parcelada, devendo ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da "Autorização de Fornecimento" a ser emitida pelo Setor de Compras.

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em ...../...../.....

10.3 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO", no Departamento de Licitação, na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro, Barão do Monte Alto – MG, CEP: 36.870-000, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pela prestação do serviço a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

12.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Barão do Monte Alto não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

12.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.3 - A cada pagamento efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE**

**ALTO-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

## 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO/Departamento de Licitação, em Barão do Monte Alto-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, entregar os equipamentos em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.3 - Advertência.

14.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

14.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO.

14.6 - As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

14.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO/Departamento de Licitação**, na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro, Barão do Monte Alto – MG, CEP: 36.870-000, ou ainda, obter informações pelo telefone: (32) 3727-1308.

15.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

15.13 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *Diário Oficial dos Municípios Mineiros* do Departamento de Licitações.

15.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Palma-MG, com exclusão de qualquer outro.

Barão do Monte Alto-MG, 20 de dezembro de 2022.

---

Fabio Soares Guimarães  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento e a prestação do serviço, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2022.

<b>LOTE 01</b> – Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios de reposição originais/genuínos dos tratores, maquinas pesadas e semi-pesadas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos tratores, maquinas pesadas e semi-pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto.			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO %</b>	<b>VALOR COM DESCONTO</b>
<b>01</b>	(% de desconto sobre a tabela de peças dos Tratores e Maquinas pesadas e semi-pesadas fornecida pela Prefeitura) x R\$ 200.000,00		
<b>02</b>	(homem/hora trabalhada serviços mecânicos) x 2.000 H/homem=	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01 -</b>		<b>R\$</b>	

Valor global da proposta R\$\_\_\_\_\_ (valor da proposta por escrita).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2022.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>	
Razão Social:	CNPJ sob n.º:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**  
**Representante legal da empresa**



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022**

CRENCIAMENTO – com firma reconhecida em cartório

**ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Barão do Monte Alto na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº 065/2022,  
deste MUNICÍPIO DE Barão de Monte Alto - MG, edital de Pregão Presencial nº 045/2022, declaro, sob  
as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição  
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
**(Representante Legal)**

**Obs:** Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.

Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal n.º 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022**

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, forneceu \_\_\_\_ (indicar o objeto fornecido) \_\_\_\_\_, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os \_\_\_\_\_ (indicar o objeto fornecido) \_\_\_\_\_ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,  
É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
**(Representante Legal)**

**Obs:** Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

**ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REPARO EM MAQUINAS - OSRM**

**PREGÃO N° 045/2022 TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N°: 065/2022**

**ORDEM DE SERVIÇO DE REPARO EM MAQUINAS – OSRM**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO</b> <b>UNIDADE</b>		<b>ORDEM DE SERVIÇO</b> N° _____ DATA _____	
SOLICITANTE _____		CONTRATO N° _____	
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____		_____	
ISENTA		_____	
ENDEREÇO: _____			
Empresa: _____			
Endereço: _____		CEP: _____	
Fax: _____		Insc. Est. _____	
Tel: _____		CNPJ: _____	
Banco: _____		Conta: _____	
Agência: _____			
Nos termos da proposta apresentada no Pregão n° 045/2022, ficam V. Sas. autorizadas a executar o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s), de acordo com o orçamento n° _____ encaminhado em _____:			
<b>MAQUINA:</b>	<b>MARCA:</b>	<b>ANO:</b>	<b>SERIE:</b>
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>	<b>QUANT. HORAS:</b>	<b>VALOR H/HORA:</b>	<b>VALOR TOTAL:</b>
<b>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS</b>	<b>QUANTIDADE E:</b>	<b>VALOR UNITÁRIO:</b>	<b>VALOR TOTAL:</b>
		<b>VALOR TOTAL DAS PEÇAS:</b>	
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:</b>			
Responsável pela emissão do orçamento: _____			
Barão do Monte Alto, _____ de _____ de _____			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>EMPENHO N°</b>		<b>DATA DO EMPENHO:</b>	
<b>A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ENCAMINHADA PARA O ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.</b>			
Nos termos da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 045/2022, ficam V.Sas. autorizadas a executar o(s) serviços.			
BARÃO DO MONTE ALTO, _____ DE _____ DE 2022			
_____		_____	
Unidade Solicitante		Unidade Financeira	



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRITA OBSERVÂNCIA AO  
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002  
PREGÃO N° 045/2022 TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N°: 065/2022**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Declara para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital, e que dispomos de material, equipamentos e pessoal especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, para o qual pretende propor;

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022**

**ANEXO VIII – TABELA DE PECAS**

<b>TRATOR MASSEY FERGUSON 4290/4, 4X4 IDENTIFICAÇÃO: 4290385381 ANO 2014/2014</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNI.</b>
1	70530022A	CAMISA SL11390 UC457	293,00
2	P4047	KIT PISTAO/ ANEL ASPI	745,67
3	77341	BICO INJETOR	413,00
4	P4017	ANEL DE SEGMENTO	294,00
5	423617-801	JG JUNTAS P MOTOR-70207EF	648,00
6	423669A	JG CASQUILHO FIXO	798,33
7	423670A	CASQUILHO MOVEL	430,00
8	70730034	VEDADOR VAL4236/02590=700	35,67
9	3681E016	JUNTA =SABO 82172=	273,33
10	70490258	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	144,67
11	36815721	JUNTA DO CARTER 70490698	149,00
12	36813137	JUNTA DA TAMPA 70490311	138,30
13	36814127	JUNTA DA TAMPA DE DISTR.4	128,73
14	424819	JOGO DE REPARO DO BALANCE	70,67
15	70991937	HELICE MOTOR 4236 6 PALHE	600,00
16	70992425	BOMBA S/P15027C/P15041=41	916,33
17	424857	JG REPARO BOMBA D/AGUA424	179,33
18	6204ZZ	ROLAMENTO	37,00
19	70730043	RETENTOR 7004166C1-01050B	133,33
20	70730050	RET.DO ALOJAM.02583BRG 70	265,33
21	36817181	JUNTA DO ALOJAMENTO 364	44,00
22	70740373	PARAFUSO DE ACO DA POLIA	134,33
23	3242T001	PLACA DE FERRO	291,67
24	70998019	VALVULA DE 4000=70910036=	127,67
25	70998082	VALVULA AD VS2831 7091009	127,00
26	33261732	GUIA DE VAL. DE ADMISSAO	32,33
27	33261752	GUIA DE VALVULA 4236 ESCA	32,33
28	70320056	VARETA MED. DO OLEO 4.0	49,67
29	2487004	BUJAO DO CARTER 70650008	16,67
30	70920008	ARRUELA DO BUJAO DO CARTE	8,33
31	920127	ARRUELA DE ALUMINIO 0	1,30
32	4631422	ARRUELA DE VEDACAO 14X22X	1,27
33	70920083	ARRUELA RETOR.04638 14=8X	0,83
34	70920081	ARRUELA DO BICO INJETOR=0	5,77
35	71054	FILTRO MOTOR 71028 PSL900	69,67
36	4224811	FILTRO DIESEL	246,33



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

37	6309493	ELEMENTO FILTRO	355,67
38	49880	CORREIA DO MOTOR DO TRATO	92,00
39	70150038	TAMPA DO OLEO DO CARTER	32,67
40	70620711	MANGUEIRA DA TAMPA DE VAL	32,33
41	70998003	VALVULA TERMOSTATO 709981	128,33
42	36862151	JUNTA DA VALVULA TEMOSTAT	14,00
43	36862134	JUNTA ESC.36862134TC 3688	17,00
44	36862133	JUNTA DE AMIANTO	3,70
45	36866462	JUNTA DE AMIANTO	5,17
46	36862131	JUNTA DE AMIANTO	3,97
47	826526	PRISIONEIRO DO COLETOR	35,33
48	826403	PRISIONEIRO 0826408/08264	11,43
49	72111	BOMBA ALIMENT.NOVA 422210	433,00
50	70993220	TUBO INJETOR 4 CILINDRO	54,00
51	70993221	TUBO INJETOR 3 CILINDRO	57,33
52	70993222	TUBO INJETOR 2 CILINDRO	58,67
53	70993223	TUBO INJETOR 1 CILINDRO	58,67
54	70993401	ALOJAMENTO MANCAL 4.000 2	423,33
55	2800304	MANGUEIRA SUPERIOR	130,00
56	885563	MANGUEIRA INFERIOR DO RA	60,33
57	033338NF	PORCA 3/8NF ROSCA FINA 11	1,00
58	490804	ABRACADEIRA P/MANGUEIRAS	9,00
59	490802	ABRACADEIRA 5490.044057	9,57
60	188462	TAMPA	34,33
61	073217	TAMPA COMBUSTIVEL	82,00
62	3176859	COBERTURA 887896	1.176,00
63	3175581	REPARO 8VEL.1080	752,33
64	3603608	PLATO DE EMBREAGEM 13" 12	1.415,67
65	1753751	ARRUELA DE FIBRA DA EMBRE	5,07
66	3147178	PARAFUSO DE REGULAGEM	19,33
67	3700527=F5	ROLAMENTO COLAR F-113021-	833,67
68	488952	ROLAMENTO 62032RS	27,00
69	1860867M3	RETENTOR.01963BAG 62313	64,00
70	883935	RETENTOR DO EIXO PILOTO 0	35,00
71	886089	ANEL DO EIXO PILOTO	3,08
72	184592M1	BUCHA	56,67
73	3409164	EIXO LONGO PEDAL DE EMBRE	174,00
74	364784	ANEL	0,97
75	3409712	BUJAO DO DIFERENCIAL 4881	99,00
76	180474	ANEL DO BUJAO 0463182	14,00
77	1677724	ROLAMENTO AGULHA 4 X 4-BH	196,67
78	1663796	ROLAMENTO AXIAL DA TRANSM	75,67
79	026697	INTERRUPTOR 6283080-62830	205,67
80	3699801	RETENTOR	253,67
81	1850909	ROLAMENTO DA COROA 37425/	719,00



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

82	1851533	ROLAMENTO 3984/20 39590/	289,33
83	1860503	ROLAMENTO 29685/29620-59	376,33
84	1851392	ROLAMENTO CUBO TRAS.PEQ.	423,00
85	6208335	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	149,00
86	3149550	TAMPA DO TANQUE DE COMBUS	155,33
87	1850090	ROLAMENTO DO PINHAO-90324	407,00
88	1860954	RETENTOR -02267BBO	157,67
89	184742	ROLETE DO CUBO TRASEIRO	1,57
90	1864869	PINO VAZADO DO CUBO	237,67
91	894769	ENGRENAGEM DO CUBO TRAZEI	482,33
92	894772	COROA	2.476,67
93	1860884	PLACA ESQUERDA FREIO 0712	3.063,33
94	894778	BUCHA	136,00
95	532956	PORCA DO PINHAO	65,00
96	834211	ROLETE 831485	2,00
97	1860838	ANEL DO FREIO A OLEO	14,17
98	1860964	DISCO DE BRONZE	276,67
99	1860965	DISCO DE ACO	119,33
100	1860963	COMANDO FREIO UMIDO	1.688,67
101	330797	PORCA TEFLON DO TIRANTE D	3,13
102	1481653	BIELETA DO COMANDO DE FRE	152,67
103	195348	PINO	40,33
104	1860960M1	JUNTA DO FREIO UMIDO- 02	3,97
105	1869490	JUNTA DA TAMPA DO INF.DA	15,00
106	1860959	GUARDA PO DO FREIO UMIDO	40,00
107	354068X1	CUPILO DA MANGA DE EIXO	2,02
108	354059	CUPILO DO FREIO	1,78
109	354416	CUPILO DA LUVA FUSIVEL 4	4,77
110	020543	CILINDRO AUXILIAR DO FREI	767,67
111	3611473	LUVA FUSIVEL LINHA 200 MO	294,67
112	181217	JUNTA DA TAMPA LATERAL	3,93
113	184171	MOLA DO PEDAL DE FREIO	13,50
114	1481661	MOLA COMANDO FREIO C5NN2	34,33
115	020929	TIRANTE DO FREIO UMIDO 62	286,00
116	060679	BRACO NIVELADOR MODERNO	1.902,33
117	3147681	BRACO 3 PTO 227110 166005	863,33
118	6232224	CONJUNTO ESTABILIZADOR	1.366,67
119	061316	RETENTOR	171,00
120	040937	ANEL DA TRACAO	14,67
121	040927	ROLAMENTO TRACAO CARRARO	134,00
122	040923	ROLAMENTO DO TRACAO CARR	135,33
123	040925	EIXO COM ENGRENAGEM CARRA	1.293,33
124	040922	ANEL DA TRACAO	5,92
125	832098	ROLAMENTO DO PACOTE 6207	67,33
126	040942	BUCHA DA TRACAO CAR12347	582,67



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

127	040954	BUCHA CAR125495 040954	555,67
128	040918	RETENTOR	190,00
129	040967	ARRUELA DA TRACAO CAR126	401,00
130	30210	ROLAMENTO - 7210-390503	173,00
131	041054	DISCO EXT.DIFERENCIAL 35	92,00
132	041055	DISCO SINTERIZADO	96,33
133	041066	PIVO SUPERIOR SUPERIOR EI	569,67
134	041068	PIVO INFERIOR DO EIXO CAR	579,33
135	040949	MANCAL CAR123726-LA9181	208,67
136	040957	MANCAL SUP CAR 20-18 CAR	206,00
137	041052	MOLA DO EIXO CARRARO 041	20,00
138	040947	CALCO CONICO	40,67
139	3176330	ROLAMENTO 37431/37625 805	475,67
140	053850	RETENTOR 150-180-14.5/16	453,67
141	041084	COROA DA TRACAO 4 X 4	1.695,00
142	041092	ENGRENAGEM DA TRACAO CARR	595,67
143	3475594	ENGRENAGEM CENTRAL 4 X 4	582,33
144	041086	PRISIONEIRO DO CUBO DIANT	22,90
145	041088	PORCA DA RODA	6,00
146	041095	PRISIONEIRO DO CUBO DIANT	14,30
147	040948	RETENTOR DO SEMI EIXO INT	69,67
148	041057	RETENTOR = USE CAR127869	185,67
149	040963	RETENTOR DO SEMI EIXO 076	168,00
150	3409619	RETENTOR CX ACIONAMENTO 4	78,00
151	2710979	JG.REPARO DA DIR.H 954108	143,67
152	2710383	RETENTOR DUPLO 02963BBO	79,33
153	6215183	MANGUEIRA	55,67
154	039509	MANGUEIRA	56,67
155	1687647	FILTRO HIDRAULICO	68,00
156	041064	BARRA DIRECAO TRACAO CARR	385,00
157	041063	ARTICULADOR CARRARO	351,00
158	041072	REPARO CILINDRO DIRECAO T	154,67
159	1687018	JUNTA DA BOMBA DA DIRECAO	11,95
160	6223552	SUPORTE COM FILTRO HIDRAU	1.141,00
161	3476314	CRUZETA 4X4 CZ117=CC303=3	182,33
162	6223537	FILTRO HIDRAULICO M.NOVO	392,00
163	6214760	SENSOR DE PRESSAO	520,67
164	3800305	ELEMENTO FILTRO	257,33
165	061646	CILINDRO MESTRE DO FREIO-	227,33
166	3811660	CABO FREIO EST.	694,33
167	3410420	ENGATE RAPIDO 1/2 ADVANCE	295,33
168	3410420M	PONTA MACHO ENGATE RAPIDO	60,00
169	6269534	CJ CABO DO ACELERADOR	303,33
170	6263711	CABO ACELERADOR TRATOR MF	235,67
171	2834478	CIL MESTRE 020505 RCCM 23	1.899,33



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

172	1004633	ANEL DE VEDACAO	3,33
173	124356	ARALDITE 90 MINS.	43,33
174	12B12	TUBO DE SILICONE CINZA OU	29,67
175	599BR	SILICONE ULTRA GREY 99GRS	79,67
176	CM1103	VEDA JUNTA	14,83
177	9492	FITA VEDA ROSCA	7,54
178	4200008	COROA E PINHAO	4.896,67
179	6237287	DISCO EMBREAGEM C/MOLA 04	2.486,67
180	3603609	MOLA DA EMBREAGEM 290/299	25,33
181	22789	ALAVANCA DA EMBREAGEM 13"	206,67
182	6223614	FILTRO DE AR EXTERNO	173,00
183	6223615	FILTRO DE AR INTERNO	175,67
184	77496	BICO INJETOR	352,33
185	1881931	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	2.242,00
186	4227427	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1.200,00
187	40021415	LAMINA DIANTEIRA	1.586,67
188	27312	PARAFUSO DA LAMINA	13,50
189	00207509	PORCA DA LAMINA	4,15
190	43184	EIXO 60200902281	307,00
191	928620	FLANGE 52840400034	303,00
192	862825	LUVA	113,33
193	862824	PONTA ESTRIADA	91,00
194	0810342	PARAFUSO	12,00
195	81034212	PARAFUSO	12,33
196	0081343	PARAFUSO	14,67
197	353775	ARRUELA 3/4 LISA	2,70
198	375113	PORCA 3/4 NC	4,60
199	353440	ARRUELA PRESSÃO	2,97
200	R2AT	MANGUEIRA	346,67
201	B075	BOMBA DA LAMINA	3.063,33
202	0501030380	REPARO PISTAO DA LAMINA	67,67
203	0501030381	REPARO PISTAO DA LAMINA	85,67
204	034181	REPARO BOMBA COMERCIAL	229,67
205	70730023	GAXETA	46,67
206	209	BOMBA GRAXA 7KG	653,33
207	044210	KIT DIFERENCIAL	4.099,00
208	064525	RETENTOR	168,67
209	00206909	PARAFUSO	10,30
210	86003	GRAXEIRA 1/4	2,27
211	86004	GRAXEIRA CURVA 1/4	4,30
212	86001	GRAXEIRA CURVA 3/8	4,43
213	86002	GRAXEIRA RETA 3/8	4,08
214	00207509	PORCA	3,97
215	040968	BUHA	468,33
216	SC120G	SOLENOIDE	300,00



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

217	30207	ROLAMENTO	94,00
218	32210	ROLAMENTO	139,67
219	6203502659	RETENTOR	67,67
220	3760061	INTERRUPTOR 6920901	346,00
221	CC30A	PINO ELASTICO	9,30
222	6214827	BOMBA	2.860,00
223	3176163	REPARO DE BOMBA HIDRAULICA	206,67
224	1687785	JUNTA METALICA	272,00
225	895804	MANGUEIRA	409,67
226	3146810	DISCO DE EMBREAGEM	1.300,00
227	3408296	PLATO DE EMBREAGEM	2.287,33
228	3145031	ROLAMENTO	486,00
229	3146052	MARCADOR DE TEMPERATURA	265,33
230	3149072	BARRA DIRECAO DIREITA 296	503,33
231	3149073	BARRA DIREÇÃO ESQUERDA	503,33
232	52740100122	LAMINA SCRAPER BALDAN	1.463,33
233	1447031	FILTRO DO MOTOR	80,33
234	1481537	TERMINAL DE REGULAGEM	222,33
235	14851534	TERMINAL	271,33
236	6263711	CABO ACELERADOR 299	195,33
237	6234480	INTERRUPTOR	246,33
238	041072	REPARO DA DIREÇÃO	148,00
239	36112	MANGUEIRA DA BOMBA DE GRAXA	192,00
240	30207	ROLAMENTO	94,67
241	30208	ROLAMENTO	125,00
242	30210	ROLAMENTO	186,00
243	32210	ROLAMENTO	168,67
244	32212	ROLAMENTO	244,67
245	60203502659	RETENTOR 5140	69,00
246	041019	CAMARA DE AR 891848	1.033,33
247	CC20	TERMINAL	167,67
248	CC21	TERMINAL	135,67
249	CC36	CRUZETA 4X4 CZ117=CC303=3	113,00
250	054887	BRAÇO	1.091,00

<b>MOTONIVELADORA CATERPILLAR REFERÊNCIA 120k</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO: CAT0120KVJAP05990 ANO 2014</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	7E3372	JOGO DE CORREIAS	362,33
2	1983611	CORREIA POLY V	189,00
3	2636914	MANGUEIRA	279,00



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

4	2667651	MANGUEIRA	147,67
5	1770581	MANGUEIRA	476,33
6	2546802	MANGOTE CURVO	359,00
7	2655287	ANEL TF COM BRONZE	34,33
8	8E5742	RETENTOR BORRACHA	62,60
9	8E5734	ANEL NITRILICO	128,00
10	7G4822	ANEL POLIACETAL	84,67
11	6I8912	DISCO FIBRA	101,33
12	6I9502	PLACA ACO	85,00
13	8E5736	ANEL NITRILICO	90,67
14	6Y7981	DISCO FIBRA	146,33
15	3P0337	DISCO ACO	96,33
16	9W9371	ANEL ACRILICO	73,00
17	6I8911	DISCO FIBRA	116,33
18	9U9995	PLACA ACO	172,67
19	1085751	DISCO FIBRA	422,67
20	1590927	DISCO FIBRA	123,67
21	8E1263	ROLAMENTO	598,33
22	3B8921	ROLAMENTO	815,67
23	1313919	ROLAMENTO	564,00
24	2K1738	ROLAMENTO	564,33
25	8W5586	TRIZETA	1.097,33
26	5L2031	CAPA	263,67
27	5L2030	CONE	557,67
28	2D9454	CAPA	312,00
29	8D9738	ANEL TF	232,00
30	6Y7955	DISCO FIBRA	281,33
31	8D9718	DISCO	287,00
32	3B4618	CONTRA PINO	5,53
33	2J8163	ANEL NITRILICO 75	11,10
34	5P8843	RETENTOR	31,33
35	2G5667	FIXADOR	67,00
36	1461842	BUCHA BRONZE	133,00
37	1461843	BUCHA BRONZE	183,67
38	6K4186	RETENTOR	116,00
39	8D9909	CAPA E CONE	1.086,67
40	4K7463	RETENTOR	85,33
41	4K8659	BUCHA ACO	384,67
42	2G6157	PINO FORJADO	536,33
43	1313738	TERMINAL ROSCA LE	310,00
44	1313737	TERMINAL ROSCA LD	312,33
45	5J1086	ANEL NITRILICO	37,00
46	4F7390	ANEL NITRILICO	4,93
47	2035957	ANEL NITRILICO	167,00
48	7G0437	PLACA ACO	279,00



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

49	6Y5352	DISCO FIBRA	349,67
50	3J7354	ANEL NITRILICO	5,67
51	9X7743	RETENTOR VITON 80	149,67
52	5P8842	RETENTOR	18,67
53	8W5589	PINHAO 11 DENTES	2.378,33
54	1094580	ENGRENAGEM 18 DENTES	3.561,33
55	1094581	ENGRENAGEM 18 DENTES	3.875,00
56	5J1086	ANEL NITRILICO	37,33
57	5P2545	ANEL NITRILICO	17,67
58	8D8634	ENGRENAGEM 24 DENTES	835,33
59	3T4377	ANEL ACO	34,00
60	5K5288	DUOCONE NITRILICO	280,67
61	5K5129	ANEL NITRILICO	10,67
62	9M2092	ANEL NITRILICO 75	10,67
63	8W5293	PINO	185,67
64	2G8633	PINO	179,33
65	5P8842	RETENTOR	21,00
66	2G8624	BUCHA	141,00
67	5P8890	RETENTOR	73,33
68	7D8636	CONE	404,33
69	5K5288	DUOCONE NITRILICO	280,67
70	2G0478	DISCO ACO	106,67
71	6Y7953	DISCO FIBRA	107,33
72	5H4909	ANEL NITRILICO 75	12,67
73	1781686	CALCO 0.8MM	15,00
74	1781688	CALCO 1.8MM	29,93
75	1788455	CALCO 0.4MM	19,00
76	5T8366	TIRA BRONZE	297,00
77	7X3392	ARRUELA	5,63
78	8T4139	PARAFUSO SEXTA 10.9 ZINCADO	5,63
79	2G3219	CALCO 0.8MM	18,33
80	2G3221	CALCO 1.6MM	13,33
81	1636074	CALCO 0.381MM	6,27
82	5P8245	ARRUELA	6,27
83	6H1717	PARAFUSO SEXT 12.9 F.OLEO	11,00
84	8E5529	CANTO CURVO	369,33
85	1U3202	UNHA ESCRIFICADOR	66,00
86	38026	PORCA 3/4 375113	6,28
87	930344	PARAFUSO LAMINA 2287034	12,67
88	1R1807	FILTRO LUBRIFICANTE PSL417 1R0739	355,00
89	2456375	FILTRO AR INTERNO	480,00
90	2456376	FILTRO AR EXTERNO	513,33
91	3261644	FILTRO DIESEL	556,67
92	2638218	INJETOR (3879427)	17.033,33
93	1R0762	FILTRO DIESEL	469,33



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

94	9J3657	LAMINA (7D1576)	1.716,67
95	1R0774	FILTRO HIDRAULICO	361,67
96	3283655	FILTRO TRANSMISSÃO	1.046,67
97	717358	FILTRO DE AR	688,00
98	2321732	FILTRO DE AR	355,33
99	1391536	FILTRO DE AR CABINE	461,00
100	490804	ABRAÇADEIRA	6,40
101	5701028	ABRAÇADEIRA 14,5MM	6,40
102	929808	TIRA DESGASTE 1781685	576,67
103	930881	CALÇO 5D6644	22,67
104	930882	PLACA 8W1749	34,00
105	930872	ESPAÇADOR 1024139	33,67
106	930871	SUPORTE 1052080	298,67
107	930874	PARAFUSO 7X0334	9,60
108	930883	TIRA BRONZE 5T2925	296,00
109	930437	TIRA DESGASTE 1289654	22,67
110	930878	ARRUELA 7D1649	8,97
111	7157	FILTRO SEPARADOR 72040	121,00
112	7055	FILTRO PSC72	40,33
113	7004	FILTRO PC2/155	35,50

<b>RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 ANO 2013</b>			
<b>DIESEL</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO: 9AD406AKPD0004891</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNI.</b>
1	219002030	INTERRUPTOR	167,00
2	219001141	FAROL	137,00
3	219000334	LUZ FREIO	141,00
4	219000335	SENALEIRA LATERAL	294,50
5	219001109	BUCHA	185,67
6	219002437	CONJUNTO DE REPARO	640,33
7	219000692	ENGRENAGEM PLANETARIA	280,67
8	219001342	RETENTOR (053850)	449,00
9	219000677	ROLAMENTO (3176330)	459,67
10	219000510	ANEL QUADRADO (308036A1)	90,00
11	219000718	PLACA SEPARADORA (308029A1)	954,00
12	219000721	PLACA SEPARADORA (308030A1)	533,33
13	219000479	PLACA SEPARADORA (237022A1)	720,67
14	219000480	DISCO ATRITO (237021A1)	360,33
15	219000660	ROLAMENTO	362,33
16	219000477	ANEL RETENTOR (061316)	180,33
17	219000478	ANEL (2385152)	7,73
18	219000659	ROLAMENTO	350,33



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

19	219000661	ROLAMENTO	594,00
20	219000707	CALÇO 2,5 MM	261,67
21	219000670	COROA E PINHAO (175956A1)	4.273,67
22	219000047	BUCHA	43,00
23	210401264	ANEL VEDAÇÃO	13,67
24	210400166	ANEL	84,00
25	219000787	TAMPA CULO	481,00
26	210400196	ANEL	3,37
27	219000785	ROLAMENTO (033615)	368,67
28	219000495	RETENTOR CUBO (068383)	515,00
29	219000032	REPARO VEDAÇÃO	265,67
30	219000045	PINO INFERIOR (061296)	635,00
31	219001701	COMPENSADOR	159,33
32	219001705	ANEL COMANDO	5,25
33	219001706	ANEL COMANDO	10,43
34	219001111	BUCHA	132,00
35	219002261	REPARO VEDAÇÃO	331,33
36	219002257	REPARO VEDAÇÃO	485,67
37	219001109	BUCHA	179,67
38	219001880	BUCHA	165,27
39	219001066	KIT REPARO PARKER	2.716,67
40	219001552	BOMBA HIDRAULICA	6.306,67
41	219002259	REPARO VEDAÇÃO	694,00
42	219001106	BUCHA	212,00
43	219001105	BUCHA	110,77
44	219002283	HASTE CILINDRO	1.649,50
45	219002258	REPARO VEDAÇÃO	480,67
46	219002291	HASTE CILINDRO	2.247,67
47	219001103	BUCHA	126,67
48	219001367	ANEL ELASTICO	10,30
49	219002271	HASTE CILINDRO	1.947,00
50	219002262	REPARO VEDAÇÃO	496,00
51	219001362	HASTE CILINDRO	1.865,00
52	219002260	REPARO DE VEDAÇÃO	365,67
53	219000878	VARETA NIVEL OLEO	410,67
54	219001094	VOLANTE	582,67
55	219000474	JUNTA DE VEDAÇÃO	4,93
56	219000473	JUNTA DE VEDAÇÃO	4,93
57	219000487	ELETRO VALVULA	1.580,33
58	219000570	ANEL	27,93
59	219000599	FOLE DE BORRACHA	20,67
60	219000647	FLANGE	487,67
61	219000490	ANEL VEDAÇÃO	51,83
62	210401287	ANEL VEDAÇÃO	11,43
63	219001236	ROLAMENTO ESFERA	54,20



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

64	219002226	ANEL VEDAÇÃO	15,48
65	219000759	ANEL VEDAÇÃO	4,33
66	219000758	ANEL VEDAÇÃO	35,33
67	219000634	PLACA ACIONADORA	34,33
68	219000635	DISCO ATULO	60,67
69	219000797	ROLAMENTO	355,33
70	219000795	PINO SUPERIOR (061297)	436,33
71	219000044	ARRUELA PRATO	31,00
72	219000040	ARRUELA PRATO	48,00
73	219000472	ANEL VEDAÇÃO	13,53
74	370060008	PINO PIVO EIXO	450,67
75	370060063	CALÇO	14,47
76	370060574	ARRUELA DO CALÇO	5,58
77	370060575	ARRUELA DO CALÇO	6,37
78	219002316	MANGUEIRA	449,33
79	219000073	MANGUEIRA	453,00
80	370260039	TUBO SAIDA	695,33
81	370360089	SILENCIADOR EXTERNO	2.110,00
82	219000575	RESPIRO	45,43
83	219000483	ANEL	2,33
84	219000512	ANEL	6,63
85	219001058	ELEM SEC. FILTRO AR TURBO (055125)	125,00
86	219001057	ELEM PRIN. FILTRO AR TURBO (055124)	103,00
87	219000394	FILTRO DE AR SEC. (055119)	102,67
88	219000393	FILTRO DE AR PRIM. (055120)	77,33
89	219000397	FILTRO LUBRIFICANTE (215390)	101,67
90	219001294	COPO SEDIMENTADOR	77,33
91	219001068	FILTRO DE COMBUSTIVEL (2710806)	34,00
92	219001577	ROLAMENTO	787,67
93	219001927	POLIA LISA	842,00
94	219001256	POLIA LISA	341,33
95	219001747	CORREIA	295,67
96	370060229	CABO ACIONAMENTO	256,00
97	370060100	MANCAL FLANGEADO	434,67
98	370060103	PINO ARTICULAÇÃO	266,93
99	370060115	ROTULA	242,33
100	219000103	INTERRUPTOR VERMELHO	513,33
101	219000099	COBERTURA MANOPLA	86,33
102	370060231	CABO ACIONAMENTO	536,33
103	219000067	CILINDRO FREIO	479,67
104	219001906	PALETA LIMPADOR	162,00
105	370060017	BUCHA MAIOR	120,00
106	370060016	BUCHA MAIOR	128,33
107	370060129	PINO DA PÁ CARREGADEIRA	312,67
108	370060004	PINO DA BARRA DE LIGAÇÃO	260,00



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

109	370060055	PINO ESQUERDO	164,27
110	370060005	PINO DIREITO	136,67
111	210000960	ANEL TRAVA	5,13
112	370060118	BUCHA MAIOR	111,00
113	370060046	BUCHA	129,67
114	210003480	ANEL ELÁSTICO	4,42
115	370060003	PINO DA PÁ CARREGADEIRA	325,33
116	370060117	BUCHA MENOR	86,67
117	219000075	PORCA 375113	3,87
118	219000074	PARAFUSO DO DENTE	12,62
119	219000310	DENTE 212200	196,00
120	219000309	DENTE CENTRAL 211204	196,67
121	219000311	DENTE 212201	196,00
122	370160077	LAMINA	2.490,00
123	370160026	LAMINA	2.830,00
124	370060006	PINO	291,00
125	370060120	BUCHA	110,33
126	370060121	BUCHA	142,67
127	370060128	PINO	296,00
128	219001100	BUCHA	163,00
129	219001101	BUCHA	160,33
130	370060051	PINO	200,33
131	370060052	PINO	415,00
132	370060049	PINO	267,67
133	370060050	PINO	220,00
134	370060053	PINO	357,00
135	370060054	PINO	303,33
136	370060756	BUCHA	188,00
137	370060757	BUCHA	217,00
138	219001104	BUCHA	126,00
139	219001124	BUCHA	191,33
140	219000020	BUCHA 137248A1	391,33
141	370060001	BUCHA	434,67
142	370060002	BUCHA	153,00
143	370060009	PINO	431,67
144	370060010	PINO	565,67
145	370060011	BUCHA	215,67
146	370060012	BUCHA	145,00
147	370060014	BUCHA	181,00
148	370060032	PINO	527,33
149	370060037	PINO	191,33
150	370060038	BUCHA	127,67
151	370060039	BUCHA	74,63
152	370060040	BUCHA	87,00
153	370060041	BUCHA	156,67



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

154	370060045	PINO	550,67
155	370060047	PINO	359,00
156	370060056	PINO	465,67
157	370060057	PINO	235,17
158	370060091	BUCHA	113,00
159	370060122	BUCHA	97,33
160	370060123	BUCHA	184,33
161	370060127	PINO	345,33
162	370060180	PINO	393,50
163	929851	PINO 100000037233	329,33
164	928990	PINO 100000037232	1.215,33
165	370060008	PINO	487,67
166	370060473	PINO	325,67
167	370060493	BUCHA	183,33
168	370060495	PINO	520,00
169	370060543	BUCHA	120,33
170	370060544	BUCHA	116,67
171	370060545	BUCHA	149,33
172	370060546	BUCHA	177,33
173	370060547	BUCHA	125,67
174	370060548	BUCHA	176,33
175	370060570	BUCHA	84,00
176	370060571	BUCHA	107,67
177	219001059	CORREIA	300,33
178	219000500	ANEL DO FREIO (190493A1)	108,67
179	210400166	ANEL DA CARÇAÇA (2385270)	14,67
180	219000497	RETENTOR DA TRAÇÃO (061342)	378,33
181	219000034	BUCHA (196618C1)	46,33
182	21900084	BUCHA TRAÇÃO (061272)	249,00
183	211100388	BUCHA INF. TRAÇÃO (061224)	170,63
184	219000040	ARRUELA TRAÇÃO (040947)	51,00
185	219000044	ARRUELA TRAÇÃO (122268C1)	20,67
186	219000498	RETENTOR TRAÇÃO (402359A1)	166,00
187	219000038	BUCHA TRAÇÃO (100532A1)	83,80
188	219000970	BARRA DIREÇÃO (144457A1)	688,67
189	219001024	ENGRENAGEM TRAÇÃO (100562A1)	432,00
190	219001025	ROLETE TRAÇÃO (061227)	3,53
191	219001021	COROA DA TRAÇÃO (100561A1)	1.326,33
192	219001023	ARRUELA CUBO DIANT. (100555A1)	59,67
193	219000488	CRUZETA TRAÇÃO (3476314)	181,67
194	210007071	ARRUELA TRAÇÃO (190684A1)	69,67
195	219007072	ARRUELA TRAÇÃO (190682A1)	45,33
196	219000960	ARRUELA TRAÇÃO (053849)	26,00
197	219001013	GARFO TRAÇÃO (144463A1)	1.548,67
198	219000473	JUNTA DA CAIXA (181166A1)	32,67



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

199	210401290	JUNTA DA CAIXA (366910A1)	40,33
200	219000474	JUNTA DA CAIXA (181208A1)	35,33
201	219000484	RETENTOR DA CAIXA (181122A1)	79,33
202	219000490	RETENTOR DA CAIXA (181123A1)	151,00
203	219000511	RETENTOR DA BOMBA (87429971)	561,67
204	219000512	ANEL DABOMBA ( 181142A1)	27,33
205	210401287	ANEL CAIXA (358645A1)	83,33
206	219000758	ANEL DA CAIXA (358643A1)	174,00
207	219000759	ANEL DA CAIXA (358642A1)	69,67
208	KTRK406BT	EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPL.	18.033,33
209	KTRK406BD	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPL.	7.230,00
210	219000751	FILTRO DA TRANSMISSAO (254686A1)	460,47
211	219001877	FILTRO HIDRAULICO	746,00
212	219000349	TANQUE EXPANSAO	1.484,67
213	370060671	ARRUELA ESPACADORA	28,67
214	370060676	ARRUELA ESPACADORA	66,67
215	80044050	ANEL ELASTICO	6,17
216	D25279	ANEL ELASTICO	6,33
217	10316175	ANEL ELASTICO	18,33
218	11069071	ANEL ELASTICO	6,17
219	49581226	ARRUELA LISA	25,33
220	370060672	ARRUELA ESPACADORA	47,67
221	219002041	CONVERSOR DE TORK 1691467	2.013,33
222	219000980	COROA E PINHAO (144460A1)	7.849,33
223	219001011	GSRFO LONGO 1444462A1	1.280,33
224	219001012	GARFO DUPLO 3604086	934,67
225	210200467	ARTICULACAO COMPLETA 144461A1	2.993,33
226	219001027	PORTA SATELITE 100553A1	1.837,67
227	219001015	FLANGE DA RODA 144466A1	1.290,00
228	219001001	KIT ENGRENAGEM 66161	4.172,33
229	219001879	KIT ENGR PLANETARIO 294192 A1	5.225,33
230	219000692	ENGRENAGEM 175979A1	1.464,67
231	219000645	BOMBA D O TORK 87429970	3.439,67
232	219000563	ROLAMENTO ST205A	64,67
233	219000568	ROLAMENTO DA CAIXA 181132A1	553,00
234	219000647	FLANGE DA TRANSMISSAO 233284A1	1.726,67
235	219000949	FLANGE 233283A1	1.474,00
236	219000819	LUVA 144279A1	651,33
237	219000395	CRUZETA CC55	168,67
238	219000068	ABRACADEIRA D137626/D137627	36,33
239	219000643	TUBO DA VALV SOLENOIDE 190442A1	2.298,67
240	928849	GRAXEIRA 10MM	4,80
241	86011	GRAXEIRA 6MM RETA	2,47
242	86012	GRAXEIRA 6MM CURVA	2,92
243	209	BOMBA DE ENGRAXAR 7KG	663,33



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

244	219002216	CILINDRO DO GIRO 931675	9.066,67
245	219002270	CAMISA DO GIRO	5.033,00
246	222421A1	FILTRO	223,00
247	222422A1	FILTRO	127,33
248	257953A1	BOMBA HIDRAULICA	3.833,33
249	117844A1	COXIM	45,00
250	117846A1	COXIM	69,00
251	N9025	FILTRO HIDRAULICO P164384	487,67
252	364624	FILTRO DIESEL	40,33
253	144457B1	BARRA DIREÇÃO (144457A1)	608,33
254	397654A1	CARÇAÇA	2.065,33
255	144466A1	CUBO	1.329,67
256	144457B1	BARRA SEM ARTICULAÇÃO	344,67
257	219000494	ARTICULAÇÃO	302,67
258	219001905	VALVULA DE REGULAGEM	7.626,67
259	218004409	FILTRO HIDRAULICO 6282129	625,67
260	929519	FILTRO OLEO PSL280 DIESEL	104,33
261	7189	FILTRO COMBUSTIVEL PSC410	98,83
262	931544	FILTRO PSA331	148,67
263	931545	FILTRO DIESEL PSC73/1	50,67
264	128781A1	FILTRO DE AR EXTERNO	124,00
265	128782A1	FILTRO DE AR INTERNO	120,67
266	J928143	BOMBA DE TRANSFERENCIA	713,33
267	J42986	PRISIONEIRO	40,33
268	147496A1	PORCA FLANGEADA	40,87

<b>TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND – TT55</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNI.</b>
1	1909102	FILTRO LUBRIFICANTE	157,33
2	1940006	JUNTA DO CARTER	94,67
3	98461684	RETENTOR DA POLIA	161,33
4	98418138	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	112,33
5	98424046	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	103,33
6	98461686	RETENTOR MANCAL TRASEIRO	241,33
7	98400791	JUNTA DO COLETOR	33,33
8	4851921	JUNTA DO COLETOR	72,67
9	98489690	JUNTA ESCAPE	30,67
10	4757883	BOMBA ALIMENTADORA	980,67
11	4809680	CORREIA ALTERNADOR	469,00
12	4593320	HELICE MOTOR	3.433,33
13	98465322	BOMBA D'AGUA	5.773,33



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

14	82981152	FILTRO AR EXT	400,33
15	82981153	FILTRO AR INT	250,00
16	47135706	FILTRO DIESEL	245,00
17	1930010	FILTRO DIESEL	239,67
18	82988059	FILTRO DIESEL	146,00
19	82982595	FILTRO HIDRAULICO	294,33
20	84397845	FILTRO HIDRAULICO	1.864,00
21	5154703	DISCO EMBREAGEM	1.811,00
22	5171137	EMBREAGEM	5.511,67
23	5171053	DISCO EMBREAGEM	2.888,33
24	5122028	ROLAMENTO COLAR	768,90
25	24905360	ROLAMENTO COLAR	512,67
26	40000371	RETENTOR PILOTO	210,67
27	4985295	RETENTOR DA CAIXA	85,67
28	82981130	ANEL DO FLANGE	75,00
29	5104825	MANGUEIRA RADIADOR	318,33
30	5087124	MANGUEIRA RADIADOR	3.023,67
31	5086161	COMANDO FREIO	5.531,00
32	9960588	MOLA COMANDO	119,33
33	9960584	BIELETA COMANDO	140,67
34	5119327	DISCO AÇO	457,00
35	5159830	DISCO FREIO	1.271,67
36	5101112	BUCHA EIXO DIANTEIRO	318,00
37	235760	ANEL	67,67
38	5140455	ANEL	132,33
39	5129385	BUCHA	343,00
40	4997313	LUVA	224,33
41	5122540	PIVO DA TRAÇÃO	662,33
42	24903780	ROLAMENTO PIVO	103,33
43	5122548	RETENTOR PIVO	55,33
44	5124794	PORCA CUBO	31,33
45	5116725	ARRUELA CUBO	67,33
46	82982404	ROLAMENTO CUBO	331,67
47	24903460	ROLAMENTO CUBO	506,33
48	5135387	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	558,33
49	5135076	PONTEIRA DIREÇÃO	3.537,33
50	5135386	RETENTOR TRAÇÃO	345,00
51	4997436	RETENTOR TRAÇÃO	83,67
52	7533624	CRUZETA TRAÇÃO	677,33
53	9961245	GARFO TRAÇÃO	8.602,00
54	77103616	ROTULA CILINDRO DIREÇÃO	183,67
55	9961955	REPARO DIREÇÃO	2.355,33
56	82982568	REPARO DIREÇÃO	227,67
57	5179719	BOMBA DIREÇÃO	6.800,00
58	82824622	BRAÇO NIVELADOR	4.885,67



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

59	82824087	BRAÇO NIVELADOR	1.486,33
60	82981701	BRAÇO TERCEIRO PONTO	10.259,67
61	4770655	CAMISA	480,00
62	9973969	BUCHA	222,00
63	4718619	BUCHA	247,33
64	4718620	BUCHA	407,33
65	1940006	JUNTA DO CARTER	155,67
66	4802126	GUIAS	42,67
67	4784889	VALVULA	189,67
68	4824417	VALVULA	188,67
69	1901385	ARRUELA DE ENCOSTO	425,00
70	1930177	CASQUILHO	986,33
71	98460411	BUCHA	581,33
72	19301181	CASQUILHO	684,67
73	98471524	TUCHO	281,33
74	4817206	BICO	357,33
75	804097262	PISTAO MOTOR COMPLETO	4.166,67
76	98472011	JUNTA DO CABECOTE	851,67
77	4845135	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	727,33
78	209	BOMBA DE GRAXA	653,33
79	99454833	BOMBA D'ÁGUA	1.250,00
80	6109995	KIT NYLON COMPLETO	1.839,33



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2022**

**ANEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO E A EMPRESA ....., VISANDO O FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO – MG**, CNPJ N° 17.947.649.0001-17, com sede à Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, centro, Barão do Monte Alto-MG, CEP 36.870-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fabio Soares Guimarães, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ do MF sob n° \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão Presencial n° 045/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 035/14, bem como as condições que constam do Pregão Presencial n° 045/2022, passando o Edital e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que regerá mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

a) O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresas para fornecimento de peças e prestação de serviços de \_\_\_\_\_, concomitante Pregão Presencial n° 045/2022.

b) Utilizarão o preço registrado as seguintes unidades:

- ✓ Secretaria Municipal de Obras Interior
- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em ...../...../.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá assinar a ATA na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, no Departamento de Licitação, na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro, Barão do Monte Alto – MG, CEP: 36.870-000, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA**

- a) 10.1 – O fornecimento das peças e a prestação do serviço serão parcelados, devendo ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras.
- b) O fornecimento do objeto e a prestação de serviço serão parcelados, conforme necessidades das Secretarias requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras.
- b.1) A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.
- c) O Município se reserva no direito de rejeitar o fornecimento das peças e os serviços fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- d) Cada Autorização de Fornecimento conterá, no mínimo:
- d.1. Número da Autorização;
  - d.2. Número da Ata registrada (ao qual vincula-se a presente Autorização de Fornecimento);
  - d.3. Indicação da área solicitante;
  - d.4. Indicação do nome da pessoa que acompanhará o fornecimento e os serviços;
  - d.5. Quantidade das peças e serviços;
  - d.6. Descrição das peças e serviços;
  - d.7. Valor;
  - d.8. Local de entrega;
  - d.9. Do recebimento;
  - d.10. Dotação orçamentária;
  - d.11. N° do prévio-empenho;
  - d.12. Local e data da autorização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

- a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:
- a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
  - a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
- b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento e a prestação do serviço à prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

b) O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Barão do Monte Alto não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

c) Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

d) A cada pagamento efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.

b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

e) Fornecer, conforme exigência do edital e Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA - DO GESTOR**

a) O CONTRATANTE indica o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Barão do Monte Alto, como seu representante para acompanhamento e atualização do Registro de Preços, cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, entregar os equipamentos em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

c) Advertência.

d) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO.

f) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

f.1) - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

f.2) - As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

a) As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta ATA, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

a) Esta ATA somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no quadro de avisos localizado no *Diário Oficial dos Municípios Mineiros*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

a) A inexecução total ou parcial desta ATA enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo segundo** - Por interesse da Administração, a presente ATA poderá ser rescindida, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente aos serviços prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

a) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta ATA, independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

a) Para dirimir qualquer questão oriunda da presente ATA, fica eleito o FORO DA COMARCA DE PALMA, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

b) E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barão do Monte Alto (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
FABIO SOARES GUIMARÃES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

\_\_\_\_\_  
A CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ - CPF sob n.º \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF sob n.º \_\_\_\_\_